



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N° : 002/2021  
**Decisão** : 002/2021 - CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Orientações da Auditoria do Confea  
**Interessado** : Crea-PE

**EMENTA:** Delega competência à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE – DREC para proceder a análise e expedição de processos relativos à registros profissionais e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 02, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, de forma híbrida, apreciando à recomendação da auditoria do Confea para proceder a revogação do Ato Normativo n° 33/93, de 23 de setembro de 1993, que dispõe sobre a tramitação dos processos de profissionais enquadrados nas Câmaras Especializadas do Crea-PE e emitir decisão anual sobre o assunto; Considerando que de acordo com alínea “d” do art. 46 da Lei n° 5.194/66, é atribuição das Câmaras Especializadas apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; Considerando ainda o disposto na Resolução n° 1.007, de 05 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; Considerando a necessidade de reduzir os prazos de concessão de registro de profissionais em benefício dos interessados; Considerando a necessidade de aproveitar com mais eficiência o tempo das reuniões das Câmaras Especializadas para tratar de assuntos de maior relevância para as modalidades profissionais representadas pelo Sistema Confea/Crea; e, considerando também, a necessidade de desburocratizar os serviços administrativos do Crea-PE, **DECIDIU por unanimidade, delegar competência à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE – DREC para proceder a(o):**

- 1. Análise e registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e cursos devidamente cadastrados no Crea-PE, de acordo com as atribuições e títulos definidos por esta Câmara Especializada;**
- 2. Análise e registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e cursos devidamente cadastrados nos Creas de outros Estados, após realização de diligência e consulta ao respectivo Regional da IE que o graduou, visando obter informações sobre as atribuições e titulações estabelecidas, quando necessário;**
- 3. Interrupção de registros profissionais, que atendam às condições estabelecidas no art. 30 da Resolução n° 1.007/2003, do Confea;**
- 4. Cancelamento de registros profissionais, conforme previsto no art. 9° da Lei n° 12.514, de 28 de outubro de 2011, que disciplina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido;**
- 5. Anotação de outros cursos para profissionais registrados, desde que a IE e os cursos encontrem-se devidamente cadastrados no Crea competente, conforme disposto nos parágrafos I e II do art. 45 da Resolução n° 1.007/2003 do Confea, exceto para registros de diplomados no exterior;**
- 6. A DREC deverá mensalmente encaminhar relação detalhada a esta Câmara Especializada, contendo todos os tipos de processos elencados acima, concedidos no mês anterior para conhecimento e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

*acompanhamento; 7. Os demais casos não previstos na presente decisão, deverão ser encaminhados a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento, após serem devidamente instruídos por Assistentes Técnicos; e 8. Ficam revogadas demais disposições em contrário. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cássio Victor de Melo Alves - Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Ricardo Pereira Guedes (Em substituição ao Conselheiro Titular Severino Gomes de Moraes Filho).*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in blue ink, reading 'Cássio Victor de Melo Alves', written over a light blue horizontal line.

Eng. de Produção Cássio Victor de Melo Alves  
**Coordenador da CEEMMQ**